



000358

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9208, DE 22 DE setembro DE 2000.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação,  
área de terreno, necessária à melhoria do sistema viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno, abaixo descrita, localizada à Rodovia Carlos Pedroso da Silveira, Granja Bela Vista, Bairro Piracangaguá, nesta cidade, área esta necessária à melhoria do sistema viário.

Área de terreno de propriedade do Espólio de Péter Murányi, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº 4.7.001.001.001: Tem início no Ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rodovia Carlos Pedroso da Silveira, distante 55,40 metros do ponto designado Marco Zero, o qual está localizado no alinhamento da citada Rodovia e no limite de divisa da Granja Bela Vista. Do ponto A segue em linha reta, com rumo NW 72º53'36" e 10,00m, até o Ponto B; daí deflete à esquerda com rumo NW 69º36'31" e 14,04m, até o Ponto C; daí deflete à esquerda com rumo NW 60º26'06" e 10,80m, até o Ponto D, confrontando do Ponto A ao Ponto D, com a Rodovia Carlos Pedroso da Silveira. Do Ponto D deflete à direita e segue em curva, no sentido anti-horário, com raio de 13,45m, ângulo central de 77º30'00" e comprimento de 18,19m, até o Ponto E; daí segue em curva, no sentido horário, com raio de 29,71m, ângulo central de 65º00'00" e comprimento de 33,70m, até o Ponto F; daí segue em linha reta com rumo NE 47º53'00" e 37,75m, até o Ponto G; daí deflete à direita e segue em curva, no sentido horário, com raio de 137,84m, ângulo central de 09º34'00" e 25,96m, até o Ponto H, confrontando do Ponto D ao Ponto H com a área remanescente, de propriedade do Espólio de Péter Murányi. Do Ponto H deflete à direita e segue com rumo SE 20º31'48" e 14,28m, até o Ponto I, onde confronta com a Rua Projetada, da Granja Bela Vista. Do Ponto I deflete à direita e segue em curva, no sentido anti-horário, com raio de 123,84m, ângulo central de 09º34'00" e comprimento de



000359

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

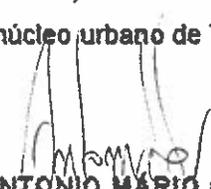
20,65m, até o Ponto J; daí segue em linha reta, com rumo SW 47°53'00" e 37,75m, até o Ponto L; daí deflete à direita e segue em curva, no sentido anti-horário, com raio de 15,71m, ângulo central de 65°00'00" e comprimento de 17,82m, até o Ponto M; daí segue em curva, no sentido anti-horário, com raio de 10,00m, ângulo central de 90°00'00" e comprimento de 15,52m, até o ponto A inicial, confrontando do ponto I ao Ponto A, com a área remanescente de propriedade do Espólio de Péter Murányi, perfazendo o perímetro acima descrito, uma área de 1.405,39m<sup>2</sup>.

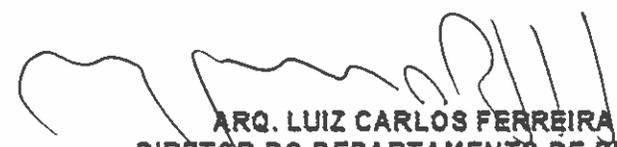
ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1.42.3 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de setembro 2000, 355ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360ª da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativo, aos 22 de setembro de 2000.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA